



# DIÁRIO OFICIAL EXECUTIVO

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia  
SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2022 - ANO CVI - Nº 23.423

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

## DECRETOS NUMERADOS

### DECRETO Nº 21.415 DE 24 DE MAIO DE 2022

Altera o Decreto nº 21.310, de 11 de abril de 2022, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

#### DECRETA

Art. 1º - O Decreto nº 21.310, de 11 de abril de 2022, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º - .....

§ 3º - Nos eventos e atividades realizados em ambientes abertos, fica facultada a comprovação de que trata o art. 3º deste Decreto, permanecendo obrigatória nos eventos e atividades realizados em ambientes fechados.” (NR)

“Art. 8º - Os parques públicos estaduais e zoológico funcionarão com respeito aos protocolos sanitários estabelecidos.” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 24 de maio de 2022.

**RUI COSTA**  
Governador

Carlos Mello  
Secretário da Casa Civil em exercício  
Ricardo César Mandarino Barretto  
Secretário da Segurança Pública  
Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro  
Secretária da Saúde  
Luiz Carlos Caetano  
Secretário de Relações Institucionais  
Marcus Benício Foltz Cavalcanti  
Secretário de Infraestrutura

### DECRETO Nº 21.416 DE 24 DE MAIO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista do disposto no inciso V do art. 105 da Constituição Estadual, nas alíneas “e” e “h” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, e do que consta do Processo SEI nº 039.0822.2022.0001180-87, da Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB,

#### DECRETA

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra totalizando 149,00m², com as acessões e benfeitorias nelas existentes, pertencentes a quem de direito, situadas na localidade de Malacaxeta 2, no Município de Varzedo - Bahia, conforme estudo e projeto realizados pela Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB, e coordenadas constantes nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único - As áreas de terra de que trata este artigo destinam-se à implantação de Poço (Captação) e Reservatório, pertencentes ao Sistema de Abastecimento de Água da localidade de Malacaxeta 2, no Município de Varzedo - Bahia.

Art. 2º - Fica a Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 24 de maio de 2022.

**RUI COSTA**  
Governador

Carlos Mello  
Secretário da Casa Civil em exercício  
Murilo Dias Sampaio  
Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

### ANEXO I

Cálculo Analítico de Área, Azimute, Lados e Coordenadas UTM

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Imóvel: POÇO (CAPTAÇÃO)  
Município: VARZEDO  
Localidade: MALACAXETA 2 UF: Bahia  
Datum: SIRGAS 2000  
Meridiano Central: 39ºWGr

Estação (1)	Vante	Coord. Norte (m)	Coord. Este (m)	Azimute	Distância (m)
V1	V2	8568902,06	453675,46	90°00'00"	7,00
V2	V3	8568902,06	453682,46	180°00'00"	7,00
V3	V4	8568895,06	453682,46	270°00'00"	7,00
V4	V1	8568895,06	453675,46	360°00'00"	7,00

Perímetro: 28,00m  
Área Total: 49,00m² - 0,0049ha

### ANEXO II

Cálculo Analítico de Área, Azimute, Lados e Coordenadas UTM

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Imóvel: RESERVATÓRIO  
Município: VARZEDO  
Localidade: MALACAXETA 2 UF: Bahia  
Datum: SIRGAS 2000  
Meridiano Central: 39ºWGr

Estação (1)	Vante	Coord. Norte (m)	Coord. Este (m)	Azimute	Distância (m)
V1	V2	8568810,71	453028,95	134°13'51"	10,00
V2	V3	8568803,73	453036,12	224°13'47"	10,00
V3	V4	8568796,57	453029,15	314°11'23"	10,00
V4	V1	8568803,54	453021,98	44°11'23"	10,00

Perímetro: 40,00m  
Área Total: 100,00m² - 0,0100ha

## DECRETOS SIMPLES

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista da orientação da Procuradoria Geral do Estado e demais elementos constantes no Processo SEI nº 030.0149.2019.0095687-85,

#### RESOLVE

promover, pelo critério de antiguidade, ao posto de 1º Tenente PM do QOPM, o 1º Sargento PM RR JESSÉ NEVES DOS SANTOS, matrícula nº 30.157.484-3, em cumprimento à decisão judicial, proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0116628-11.2010.8.05.0001, que tramita na 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 24 de maio de 2022.

**RUI COSTA**  
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista dos elementos constantes do Processo SEI nº 014.1497.2021.0000634-19,

#### RESOLVE

nomear ADRIANO ZEFERINO ALVES DA SILVA, para, na condição de titular, em substituição a CLARISSA MARIA DE AZEVEDO AMARAL, compor o Fórum Estadual de Convivência com o Semiárido, como representante da Secretaria do Meio Ambiente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 24 de maio de 2022.

**RUI COSTA**  
Governador